

Publicado no átrio da
Câmara Municipal de
Santa Teresa - ES, na
forma do artigo 83 da Lei
Orgânica Municipal, em

20 / 11 / 17
Rodrigo Rondelli
DIRETOR GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

Publicado no DOM-ES
Lei Municipal nº 2606/2015
Edição: 8890 Em: 17/11/17

LEI Nº 2.689/2017

Responsável

Vanessa Pizzolo Coqueto
Gerente Administrativa
Secretaria de Administração e RH

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo,
no uso de suas atribuições legais.

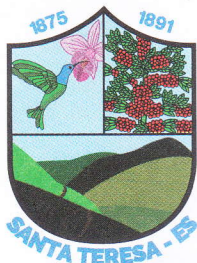
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 26.700,00 (vinte e seis mil e setecentos reais), destinados ao pagamento do parcelamento junto à Escelsa – Espírito Santo Centrais Elétricas, conforme Termo de Confissão de Dívida nº 8950160063 de 31/10/2016 e pagamento de encargos sociais do Programa Primeira Infância no SUAS, nas seguintes dotações orçamentárias:

009009 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
009 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
15 – Urbanismo
122 – Administração Geral
0001 – Apoio Administrativo
2.034 – Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública
4.6.90.71.000 – Principal da Dívida Contratual Resgatado
Fonte de Recursos - 160200000 – COSIP
Valor – R\$ 24.300,00

010010 – Secretaria Municipal de Assistência Social
018 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 - Assistência Social
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
0005 – Proteção Social Básica
2.073 – Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS
3.1.90.13.00000 – Obrigações Patronais
Fonte de Recursos – 130100000 – Recursos do FNAS
Valor – R\$ 2.400,00

Art. 2.º Os recursos necessários à abertura deste crédito adicional especial serão provenientes do excesso de arrecadação da receita de Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

12300000000 no valor de R\$ 24.300,00 apurado conforme Anexo Único e da anulação da seguinte dotação orçamentária:

010010 – Secretaria Municipal de Assistência Social

018 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 - Assistência Social

243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

0005 – Proteção Social Básica

2.073 – Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS

3.1.90.11.00000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

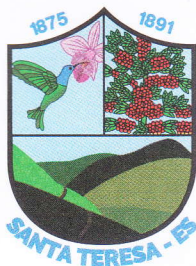
Fonte de Recursos – 130100000 – Recursos do FNAS

Valor – R\$ 2.400,00

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, 16 de novembro de 2017.


GILSON ANTONIO DE SALES AMARO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo

ANEXO ÚNICO

**DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DO EXCESSO DE
ARRECADAÇÃO**

RECEITA	VALOR ORÇADO ANUAL 2017	VALOR ARRECADADO ATÉ 19/09/2017	EXCESSO ARRECADAÇÃO
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	750.000,00	870.657,71	120.657,71